



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO

JAIME LUÍS MELO VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE:

Considerando a relevância que têm as tradicionais festividades de passagem de ano, quadra que merece a sua valorização, e ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mantendo ainda o despacho emitido no dia 9 de dezembro, determino o seguinte:

1 - Conceder tolerância de ponto no dia 2 de janeiro de 2026 a todos os trabalhadores ao serviço desta Autarquia, desde que salvaguardados os serviços mínimos de todos os serviços camarários;

2 – Excetuem-se do disposto no número anterior os trabalhadores dos serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Executivo Camarário com o respetivo pelouro;

3 – Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes das unidades orgânicas dos serviços referidos no número anterior, devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade, em dia a fixar de acordo com respetivos trabalhadores.

Cumpra-se conforme o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Concelho da Ribeira Grande, 23 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

Jaime Luís Melo Viera